



PREÇO DE MERCADO

OBJETO: Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos utilitários cabine dupla 4 x 4 novo, conforme Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 938246 - Ministério da Defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20220223

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA GENTILIO VARGAS, Nº 23, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.714.510/0001-47, representado pelo(a) Sr.(a) IARA ALVES MEIRELES, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº 604.340.232-72, residente na JACUNDÁ, e de outro lado a firma ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.241.313/0001-02, estabelecida à ROD PA-150 S/N KM-03, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68508-970, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) REINALDO JOSE ZUCATELLI, residente na AVENIDA PARANÁ Nº100, BELO HORIZONTE, Marabá-PA, CEP 68503-420, portador do(a) CPF 474.855.407-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-026-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto FUNDEB - AQUISIÇÃO DE CAMINHONETES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACUNDÁ-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
099874	CAMINHONETE 04 PORTAS COR BRANCA 4X4 0 KM, CAMINHONETE 04 PORTAS, COR BRANCA 4X4, DIESEL ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO VIGENTES, FABRICAÇÃO NACIONAL/MERCEBUL, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, MOTOR NO MINIMO DE 2.0 160CV, TRANSMISSÃO MANUAL, 05 VELOCIDADES, TRAVA DA PORTA DA CACAMBA COM CHAVE, CÂMBIO MANUAL, TRAVA ELETRICA DAS PORTAS, VIDRO ELETRICO, ALARME, DESEMPARADOR ELETRICO DE VIDRO, AIR BAGS, PROTETOR DE CACAMBA E DEMAIS ACESSORIOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, COM EMPLACAMENTO.	UNIDADE	5,00	251.343,500	1.256.717,50
				VALOR GLOBAL R\$	1.256.717,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.256.717,50 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-026-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-026-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

RUA PINTO SILVA S/N SALA DA CPL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Julho de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-026-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. A CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado

RUA PINTO SILVA S/N SALA DA CPL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1414.123610010.2.134 Manutenção da educ. Básica - Precatórios Fundef, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 1.005.374,00, Exercício 2022 Atividade 1414.123610010.2.043 FUNDEB - 30% (Manutenção e Melhoramento), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 251.343,50.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos

RUA PINTO SILVA S/N SALA DA CPL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-026-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). IARA ALVES MEIRELES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ - PA, 14 de Julho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 11.714.510/0001-47

RUA PINTO SILVA S/N SALA DA CPL

ITONIR APARECIDO
TAVARES:87380420615

Assinado de forma
digital por ITONIR
APARECIDO
TAVARES:87380420615
Dados: 2022.07.14
19:38:42 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATANTE

ZUCATELLI
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:01241313000102

Digitally signed by ZUCATELLI
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:01241313000102
Date: 2022.07.14 17:07:27 -03'00'

ZUCATELLI EMPREENDEIMENTOS LTDA
CNPJ 01.241.313/0001-02
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. REINALDO JOSE
ZUCATELLI:47485546700
Digitally signed by REINALDO JOSE
ZUCATELLI:47485546700
Date: 2022.07.14 17:14:51 -03'00'

2. _____

RUA PINTO SILVA S/N SALA DA CPL



MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2710001/2022-PMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de caminhonetes e motos para atender as demandas do Departamento Municipal de Trânsito de Altamira/PA (DEMUTRAN) e da Guarda Municipal de Altamira/PA (GMA), órgãos integrantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e de Articulação da Cidadania – SEGMUC.*

Fornecedor : ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 36.634.511/0001-02

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	7,00	Und	NISSAN	FRONTIER 2.3	R\$ 332.000,00	R\$ 2.324.000,00	R\$ 342.291,87	R\$ 2.396.043,09	3,01	R\$ 10.291,87

Descrição: CAMINHONETE ABERTA PARA OPERAÇÕES DE TRÂNSITO Veículo de fabricação nacional, 0 (zero) km, ano/modelo correspondente, no mínimo, à data de emissão da nota fiscal; Motorização Mínima: 2.2, à Diesel; potência mínima de 190 cv (cavalo vapor); Altura mínima: 1.820mm; Comprimento mínimo: 5.200mm; Largura mínima: 1.800mm; Distância mínima entre eixos: 3.000mm; Rodas/pneus: original do fabricante; Câmbio: manual ou automática com mínimo 05 marchas a frente e 01 à ré; Capacidade para transporte de 05 pessoas; Tanque de combustível com capacidade mínima para 75 litros; Freios ABS (função EBD); Air bag duplo (motorista/passageiro); Direção hidráulica ou eletroassistida; Ar condicionado Integrado (quente e frio) original de fábrica; Bancos equipados com cintos de segurança conforme determinação do CONTRAN, encosto de cabeça, revestimento em material resistente, não absorvente, com reforço nas áreas de maior desgaste (abax laterais do encosto), cor: de acordo com o acabamento interno do veículo; Vidros laterais e traseiros com película de proteção solar, conforme limite máximo estabelecido pelo CTB; Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta com reforços antiderrapantes na região de apoio dos pés e equipado com jogo de tapetes de borracha, tipo bandeja; Grade protetora do motor/Carter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor; Travas elétricas de fechamento e abertura das 04 portas, com telecomando acionamento na chave, de modo que as maçanetas deverão permitir abertura imediata por dentro, a qualquer tempo, ainda que estejam travadas, independente de acionamento de qualquer botão. Muitas vezes a abertura interna das portas em alguns veículos é feita por meio do acionamento de um botão no console central. No caso de viaturas policiais, este mecanismo é inviável, pois retarda o tempo de desembarque; Dispositivo interno para abertura da tampa do combustível; Desembaçador dos vidros; Conjunto de equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito: pneu estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; Farol de busca com lâmpadas sílogenas de 55 watts e cabo com plug para conexão no acendedor de cigarros, alimentação em 12 volts; Barra entre as colunas B com suporte para armas longas; Cor do veículo: sólida (a definir); Características do compartimento de carga (Caçamba): Capacidade mínima de 1.000 litros. ADAPTAÇÕES PARA USO COMO VIATURA POLICIAL: SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL: Composto por um único módulo de policarbonato translúcido de alta resistência mecânica, térmica e a raios ultravioletas, largura mínima: 250 mm, altura mínima do módulo de policarbonato: 80 mm, Altura mínima incluindo o perfil de alumínio e o módulo de policarbonato: 168 mm, admitindo-se uma variação de +- 5%, montado sobre uma base única em ABS reforçado com um perfil de alumínio estruturado com formato Linear ou similar. As luzes deverão ser emitidas por LEDs de alto brilho, com potência não inferior a 01 watt, cada LED montado em blocos ópticos de policarbonato, com LEDs dispostos linearmente na barra, em blocos compostos por 6 LEDs cada, distribuídos em fila dupla pelas faces laterais, frontal e traseira com visibilidade de 360°, gerando no mínimo cinco funções de efeitos luminosos, comandadas por controle remoto digital e através de circuitos eletrônicos de chips micro controladores com comunicação assíncrona de 4 MHz. Todo o conjunto montado sobre garras ajustáveis que permitam a fixação no teto do veículo, sendo sua cúpula Incolor, com LEDs na cor rubi; sirene eletrônica composta de amplificador digital para controle único de sirene e LEDs, com unidade sonoflora de 100 watts de potência, mínimo de 4 tipos de sons diferenciados, sistema de megafone independente, entrada auxiliar de áudio para transceptores VHF/UHF. A unidade sonoflora de 100 watts deverá estar acoplada a uma corneta aerodinâmica, fixada sob a barra de luzes. Os drivers utilizados deverão ser específicos para uso em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drivers usados para aplicações musicais. Deverá, ainda, possuir no seu próprio corpo pontos específicos na corneta, não se admitindo a utilização de rosca principal da saída do áudio para tal fim (medidas variáveis em função da marca e modelo dos equipamentos da empresa adaptadora). Todo conjunto deverá ser apresentado, quando da entrega dos veículos, com laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador acústico/visual a ser fornecido atende as normas técnicas em vigor, no que se refere a ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais. Intensidade luminosa de, no mínimo, 200 Lumens; Categoria: InGaN, Sinalizador visual comandado por módulo de controle único, Módulo de controle do sinalizador visual e acústico deve permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas; Sirene eletrônica composta de amplificador de 1 00W @ 11 0 (Ohms); Sirene de Bateria Frequência instalada na parte frontal do veículo composto por 02 (dois) módulos. GRAFISMO SOBRE A PINTURA ESPECIAL: deverão ser afixados os adesivos identificadores, conforme padrão do DEMUTRAN, observando que as letras, números e os símbolos serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas em vinil não refletivo; Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, com adesivo em uma das faces, Espessura: mínima de 0,08mm.

Subtotal Adjudicado R\$ 2.324.000,00

Subtotal Orçado: R\$
2.396.043,09

3,0067
%

R\$
72.043,09

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 2.324.000,00	R\$ 2.396.043,09	3,0067 %	72.043,09

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Altamira-PA , 24 de Janeiro de 2023

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
28194093567223
CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA

1 mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

17 de fevereiro de 2023 às 10:54

Para: umuaramamotorsfl1@umuaramamotors.com.br

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

GRATO!

MANOEL

 **pa892_Vitoria_do_Xingu_20230117001_072946_UMUARAMA_MOTORS_COMERCIO_E_SERVICOS_**
LTDA.xls
28K



Umuarama Motors Comércio e Serviços Ltda.
Av. Gov. Luiz Rocha, 03 - Santo Amaro, Balsas - MA,
Fone: (99) 2141-1110
E-mail: balsas@umuaramamotors.com.br
Site: www.umuaramamotors.com.br

HILUX CD 4X4 STD POWER PACK MAN.

17 DE FEVEREIRO DE 2023

Pela presente, ofertamos preço para fornecimento dos itens abaixo especificado faturamento para CNPJ AGRICOLA ou Produtor Rural

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veículo tipo Pick Up Utilitário 0 km, Marca TOYOTA, Modelo HILUX STD 4x4 POWER PACK, Cabine Dupla ano / modelo 22/23 MOTOR: Diesel* D-4D 2.8 L 16 V Turbo com torque 42,8 kgf.m e potência de 204/3.400 cv/rpm. *Diesel de baixo teor de enxofre, tipo: Diesel S10. TRANSMISSÃO: Manual de 6 velocidades. TRAÇÃO: 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico e bloqueio do diferencial traseiro. ACABAMENTO EXTERNO: Rodas de aço estampado aro 17", protetor de caçamba, maçanetas externas pretas, para-barros dianteiro e traseiro, para-choque dianteiro na cor do carro, para-brisa degradê. ACABAMENTO INTERNO: Console entre os bancos dianteiros com porta-copos, porta-objetos e descansa-braços, revestimento dos bancos e assoalho em material sintético, maçanetas internas pretas, porta-objetos nas portas e sob o banco traseiro. PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS: Ar-condicionado manual, direção hidráulica, freios ABS com EBD, airbags frontais (dois) e de joelho (motorista), laterais (dois) e de cortina (dois), bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico), coluna de direção com regulagem de altura e profundidade, medidor de economia, imobilizador por código eletrônico na chave, chave tipo canivete, retrovisores externos com ajuste elétrico, display Audio com tela de 8" sensível ao toque, rádio com MP3, entrada USB, conexão Bluetooth® e conectividade Android Auto e Apple CarPlay, controle eletrônico de estabilidade (VSC) e de tração (A-TRC), assistente de reboque (TSC), de subida (HAC), acendimento automático dos faróis com temporizador (follow me home) e luz de condução diurna.	04	238.330,99	953.323,96
TOTAL GERAL R\$				953.323,96

*A Toyota disponibiliza garantia total de 05 (CINCO) anos sem limite de quilometragem para fins particularesCPF . Para fins comerciais CNPJ a garantia limita-se em 05 (CINCO) anos ou 100.000 mil KM

** Preço sujeito a alteração sem comunicação prévia , caso tenha reajuste de fabrica.**

Valor total da proposta: R\$ 953.323,96

Observação: Até o faturamento o veículo pode sofrer alteração de preço, caso altere na fábrica.

Atenciosamente,

UMUARMAMA MOTORS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 07.172.382/0004-22

CONSULTORA DE VENDA
FRANCIANDERSON
francianderson@umuaramamotors.com.br
99- 98422-3085

AO CLIENTE: MUNICIPIO DE VITORIA DO XINGU
CNPJ: 34.887.935/0001-53

Pedido 4 Hilux STD

Miguel Ângelo de Castro <vendadireta.itz@umuararamotors.com.br>
Para: pmvxcompras@gmail.com

17 de fevereiro de 2023 às 15:23

Boa tarde Manoel, como está?

Deixo em anexo o pedido das 4 unidades de Hilux STD Power Pack 23/23 na cor branco para entregar em Marabá.

Peço a gentileza que me envie assinado.

Obrigado



MIGUEL ÂNGELO
Consultor de Vendas Diretas

+ 55 99 3321 - 1100

grupoumuarama.com.br

Rua 900-010, 509, Setor Comercial
CEP: 65401-210 - Imperatriz - MA

Sistema de Vendas Diretas.pdf
232K

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

17 de fevereiro de 2023 às 09:31

Para: marina.bentes@grupocanopus.com.br

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

GRATO!

MANOEL



pa892_Vitoria_do_Xingu_20230117001_031543_DISVECO_LTDA.xls

28K

Planilha

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Solicitação de cotação de preços	
Cotação de preços No: 20230117001	
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu	
RESPONSÁVEL:	
NOME: MANOEL PEREIRA FILHO	
PROPONENTE:	
NOME: DISVECO LTDA	
ENDEREÇO: QD. 19, FOLHA 32 - LOTE ESPECIAL ANEXO 1	
BAIRRO: NOVA MARABÁ CIDADE: Marabá - PA	
CNPJ: 02.971.360/0008-32	

O município de Vitória do Xingu, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Vitória do Xingu.

Vitória do Xingu, 17 de Janeiro de 2023

MANOEL PEREIRA FILHO
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
48089	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 - 3004	TOYOTA	4.000	UNIDADE	25000,00	100000,00

Especificação: VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4, DIESEL 3004, COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 180CV, CAMBIO MANUAL COM CINCO OU SEIS MARCHAS À FRENTE E UMA RÉ, 04 PORTAS, CAPACIDADE 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO ABS, AIR BAG, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, RETROVISORES), CARRÓCEIRA ABERTA, CAPOTA MARITIMA PROTETOR DE CACAMBA, RODAS LIGA LEVE, SERVIÇO AUTORIZADO A NO MÁXIMO 100 KM, MÍNIMO DE 3 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100KG, E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONFORME LEGISLAÇÃO, INCLUINDO PRIMEIRO EMPLACAMENTO.

Condições de pagamento:	AVISTA	Total:	920000,00
Prazo de entrega:	QUARENTA E CINCO DIAS		
Validade da proposta:	30 dias		
Valor por extenso:	NOVCENTOS E VINTE MIL REAIS		

Data: 21/02/2023


Marina Salame
Consultora de Vendas
(94) 99132-4945

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA

Marina Salame Bentes <marina.bentes@grupocanopus.com.br>

21 de fevereiro de 2023 às 09:03

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

Bom dia Sr Manoel!

segue em anexo a proposta conforme solicitado. Qualquer duvida estou a disposição.

Desde já agradeço o contato

Att.

De: "PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU" <pmvxcompras@gmail.com>

Para: "marina bentes" <marina.bentes@grupocanopus.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2023 9:03:23

Assunto: PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MARINA SALAME
CONSULTORA DE VENDA DIRETA

Folha 32 Quadra Especial, S/N - Nova Marabá - Marabá/PA

(94) 99132-4945

marina.bentes@grupocanopus.com.br

www.toyotacanopusmaraba.com.br

**TOYOTA**
**Canopus**
Veículos

 PROPOSTA PREFEITURA_20230302_101424.pdf
214K

PEQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

17 de fevereiro de 2023 às 10:12

Para: gerencia.agrale@zucatelli.com.br

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAR NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

GRATO!

MANOEL



pa892_Vitoria_do_Xingu_20230117001_010429_ZUCATELLI_EMPREENDIMENTO_LTDA.xls

28K

MARABÁ - PA, 17 de fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	4	UND	MARCA: MITSUBISHI MODELO: L200 TRITON GL VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4, DIESEL 0KM, MOTORIZAÇÃO DE 190CV, CAMBIO MANUAL COM CINCO OU SEIS MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, 04 PORTAS, CAPACIDADE:05 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO ABS, AIR BAG, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, RETROVISORES), CARROCERIA ABERTA, CAPOTA MARITIMA PROTETOR DE CAÇAMBA, RODAS LIGA LEVE, SERVIÇO AUTORIZADO A NO MÁXIMO 100 KM, MÍNIMO DE 3 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA, CAPACIDADE DE 1050KG MÍNIMA.OU SIMILAR.	MITISUBISHI	R\$ 289.000,00	R\$ 1.156.000,00
Valor total é de						R\$ 1.156.000,00

DECLARAÇÃO:

A empresa DECLARA, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, frete, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

Validade da Proposta: 30 (Trinta) dias.

Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias.

Condições de Pagamento: À Vista

Garantia: 01 (Um) ano ou conforme fabricante.

Local de entrega: Em local a ser definido.

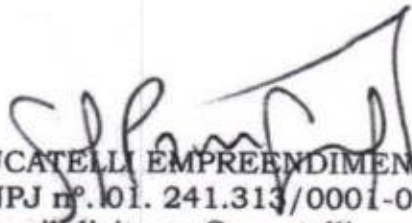
Zucatelli Empreendimentos Ltda.
CNPJ. 01 241.313/0001-02 – Insc. Est. 15.189.257-1
Rod. Pa-150 Km 03 – Nova Marabá – Marabá/PA - Fone: (94) 2101-1220 - Fax: (94) 2101-1218
E-Mail: licitacao@zucatelli.com.br



Grupo Zucatelli

0800 723 1220

OBS: ocorrendo atraso de fabricação, por motivo de greve, demora acidentes no transporte, roubo, defeito na fabricação e/ou na montagem de Implementos e acessórios, não significará quaisquer compromissos de entrega do equipamento na dela acima da proposta, não dando direito ao cliente de qualquer cobrança de indenização ou reclamação. Perdas e danos lucros cessantes. Ainda assim os preços poderão ser acrescidos e alterados, desde que devidamente autorizado pelo Governo Federal ou órgãos competentes, fabricante ou distribuidor.


ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº. 01. 241.313/0001-02

E-mail: licitacao@zucatelli.com.br

Fone: 94 2101 1275 - Fax: 94 2101 1277

Cel: 94 99136 1629

Zucatelli Empreendimentos Ltda.

CNPJ. 01 241.313/0001-02 – Insc. Est. 15.189.257-1

Rod. Pa-150 Km 03 – Nova Marabá – Marabá/PA - Fone: (94) 2101-1220 - Fax: (94) 2101-1218

E-Mail: licitacao@zucatelli.com.br

Proposta - Zucatelli

licitacao1@zucatelli.com.br <licitacao1@zucatelli.com.br>
Para: pmvxcompras@gmail.com, gerencia.agrale@zucatelli.com.br

21 de fevereiro de 2023 às 08:59

Bom dia,

Segue em anexo a proposta com os itens e valores de cada.

Atenciosamente,

 ORÇAMENTO PELA ZUCAVEL VITORIA DO XINGU.pdf
78K

PEQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4

2 mensagens

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

17 de fevereiro de 2023 às 09:56

Para: Jair@deltamit.com.br

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

GRATO!

MANOEL

**pa892_Vitoria_do_Xingu_20230117001_031542_DELTA_VEICULOS_LTDA.xls**

28K

jair@deltamit.com.br <jair@deltamit.com.br>

21 de fevereiro de 2023 às 16:46

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

Boa tarde

Segue conforme solicitado

Grato

Jair

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PROPOSTA VTX ASSINADA DIITALMENTE.pdf**

89K

Planilha

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Solicitação de cotação de preços	
Cotação de preços No: 20230117001	
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu	
RESPONSÁVEL : NOME: MANOEL PEREIRA FILHO	
PROPONENTE : NOME: DELTA VEÍCULOS LTDA ENDEREÇO : AV. DJALMA DUTRA, 1562 BAIRRO : CENTRO CIDADE : Altamira - PA CNPJ : 04.243.106/0001-77 CGF : 152197265	

O município de Vitória do Xingu, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Vitória do Xingu.

Vitória do Xingu, 17 de Janeiro de 2023

MANOEL PEREIRA FILHO
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
48099	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 - 0KM	MITSUBUCHI	4,000	UNIDADE	265000,000	1060000,00

Especificação : VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4, DIESEL 0KM, COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160CV, CAMBIO MANUAL COM CINCO OU SEIS MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, 04 PORTAS, CAPACIDADE:05 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO ABS, AIR BAG, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, RETROVISORES), CARROCERIA ABERTA, CAPOTA MARITIMA PROTETOR DE CAÇAMBA, RODAS LIGA LEVE, SERVIÇO AUTORIZADO A NO MÁXIMO 100 KM, MÍNIMO DE 3 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000KG, E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO. INCLUINDO PRIMEIRO EMPLACMENTO.

Condições de pagamento :	À VISTA	Total :	1060000,00
Prazo de entrega :	ATE 30 DIAS DA CONTRATAÇÃO		
Validade da proposta :	60 dias.		
Valor por extenso :	UM MILHÃO E SESSENTA MIL REAIS		

Data : 21/02/2023

JAIR TARCIO
MEDEIROS DE
BRITO:49958860368

Assinado de forma digital por JAIR
TARCIO MEDEIROS DE
BRITO:49958860368
Dados: 2023.02.21 16:06:51 -03'00'

carimbo e assinatura